

BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINÁRIO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS, Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

MARLON PEREIRA DA ROCHA

VICE-PRESIDENTE:

ALEX RODRIGUES GONÇALVES

1º SECRETÁRIO:

JOSINEI DE SOUZA LOPES

2º SECRETÁRIO:

CLAUDIO VICENTE VILAR

DEMAIS VEREADORES

AUGUSTO MÁRCIO RAMOS DE SOUZA

HORÁCIO FIUZA MUNIZ

JEAN CARLOS BASTOS CARDOSO

LEONARDO COELHO M DOS SANTOS

PABLO SOARES DE LIRA

RAFAEL VIVAS SILVA DE SOUZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o conforme ATO N.º 10, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público a pretensão de realizar a contratação direta para **Aquisição de Água Mineral Natural sem gás**, destinada ao abastecimento dos bebedouros e gabinetes da Câmara Municipal de Guapimirim.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O presente procedimento licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa apta ao fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, em comodato, e garrafas pet – 510 ml, sem gás, ambos devidamente lacrados**, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Guapimirim.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 - R\$ 10.059,60 (dez mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

3. DOS ESCLARECIMENTOS E PROPOSTAS

3.1 - O Termo de referência estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Guapimirim/RJ, <https://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br/>, e, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitação@camaradeguapimirim.rj.gov.br.

3.2 – As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@camaradeguapimirim.rj.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Guapimirim até o dia 22/01/2025 às 17h:00 min.

Guapimirim, 17 de Janeiro de 2025

Bruno Amaral Soares
Agente de Contratação



BOLETIM INFORMATIVO EXTRAORDINARIO Nº 005/25

GUAPIMIRIM/RJ, 17 DE JANEIRO DE 2025.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE GUAPIMIRIM, Vereador Marlon Pereira da Rocha, no uso de suas atribuições legais deferidas através da Lei Orgânica do Município de Guapimirim e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Guapimirim:

CONSIDERANDO a realização do concurso regido pelo edital 01/2019, o qual se destinou ao preenchimento de 12 cargos de assistente legislativo; 01 cargo de contador; 01 cargo de procurador legislativo; 01 cargo de motorista; 01 cargo de auxiliar de recursos humanos; 01 cargo de auxiliar de copa e cozinha;

CONSIDERANDO a nomeação e posse dos respectivos servidores públicos no dia 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, §4º, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório por comissão instituída;

CONSIDERANDO o decurso integral de 03 anos do estágio probatório dos servidores públicos avaliados, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 003/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam regulamentados os trabalhos a serem desenvolvidos e os critérios de avaliação que serão utilizados pela Comissão Especial de Avaliação em Estágio



Probatório, em estrita obediência à Emenda Constitucional nº 19/1998; art. 41, §4º, da Carta Magna de 1988; Art. 29 da Lei Complementar nº 003/2004;

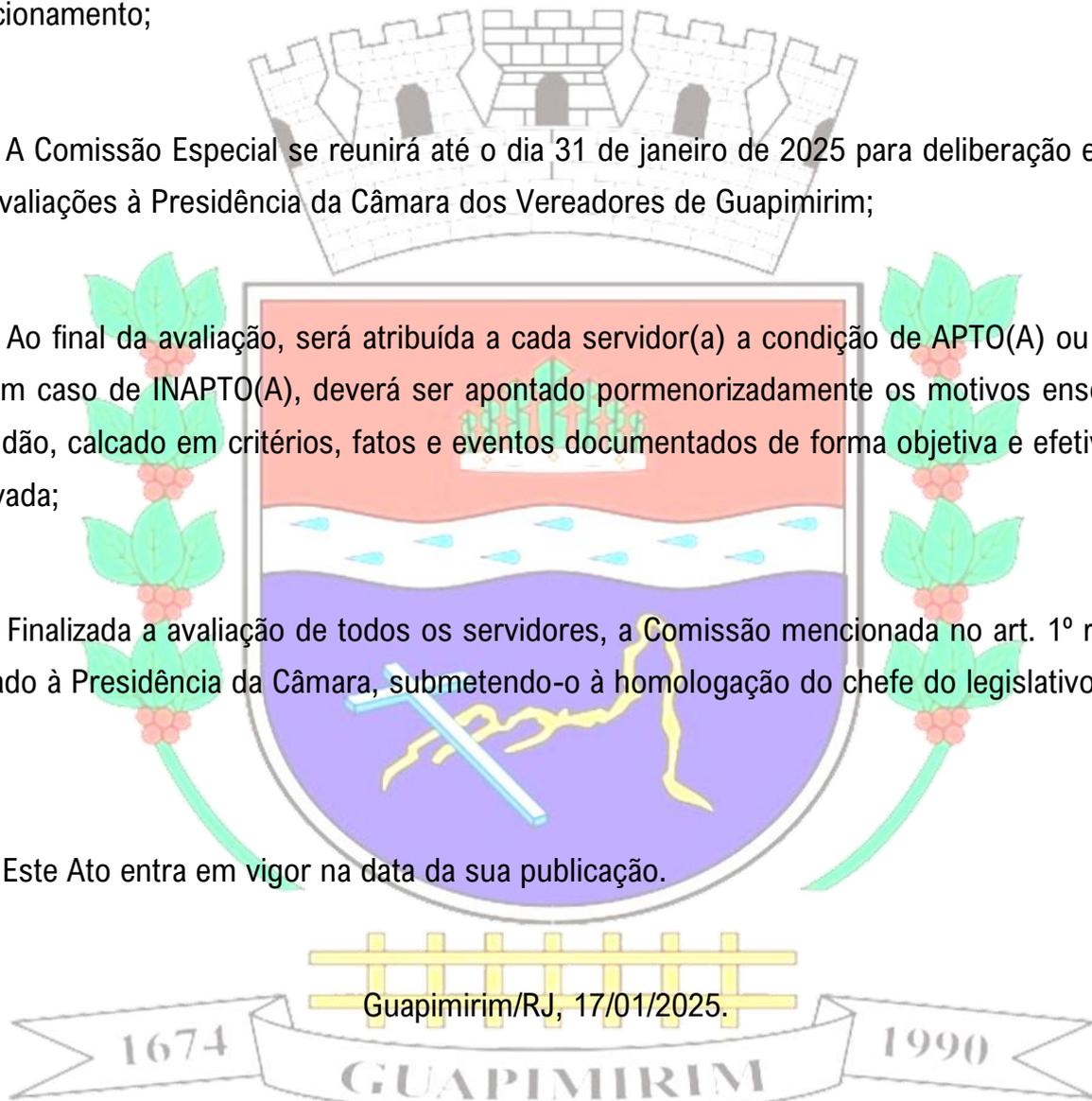
Art. 2º - A Comissão nomeada terá a atribuição de avaliar os servidores em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 29 da Lei Complementar nº 003/2004, notadamente quanto aos critérios da (i) assiduidade; (ii) pontualidade; (iii) disciplina; (iv) eficiência; (v) responsabilidade e; (vi) relacionamento;

Art. 3º - A Comissão Especial se reunirá até o dia 31 de janeiro de 2025 para deliberação e remessa das avaliações à Presidência da Câmara dos Vereadores de Guapimirim;

Art. 4º - Ao final da avaliação, será atribuída a cada servidor(a) a condição de APTO(A) ou INAPTO(A), e, em caso de INAPTO(A), deverá ser apontado pormenorizadamente os motivos ensejadores da inaptidão, calcado em critérios, fatos e eventos documentados de forma objetiva e efetivamente comprovada;

Art. 5º - Finalizada a avaliação de todos os servidores, a Comissão mencionada no art. 1º remeterá o resultado à Presidência da Câmara, submetendo-o à homologação do chefe do legislativo municipal;

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.



Guapimirim/RJ, 17/01/2025.

MARLON PEREIRA DA ROCHA

PRESIDENTE



PORTARIA Nº 50/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE GUAPIMIRIM, Vereador Marlon Pereira da Rocha, no uso de suas atribuições legais deferidas através da Lei Orgânica do Município de Guapimirim e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Guapimirim:

CONSIDERANDO a realização do concurso regido pelo edital 01/2019, o qual se destinou ao preenchimento de 12 cargos de assistente legislativo; 01 cargo de contador; 01 cargo de procurador legislativo; 01 cargo de motorista; 01 cargo de auxiliar de recursos humanos; 01 cargo de auxiliar de copa e cozinha;

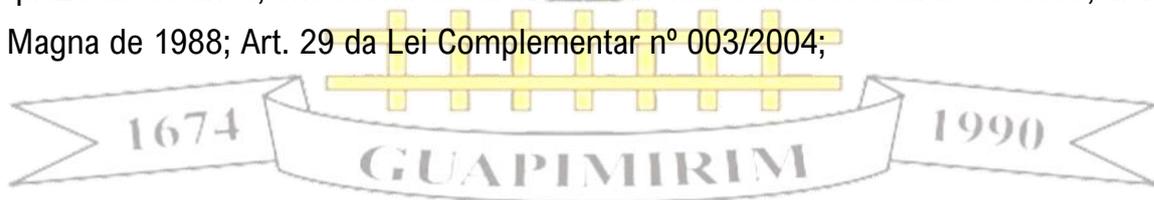
CONSIDERANDO a nomeação e posse dos respectivos servidores públicos no dia 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, §4º, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a avaliação de desempenho em estágio probatório por comissão instituída;

CONSIDERANDO o decurso integral de 03 anos do estágio probatório dos servidores públicos avaliados, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 003/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos empossados e em exercício, proveniente do concurso público 01/2019, em virtude do decurso integral do prazo de 03 anos, em estrita obediência à Emenda Constitucional nº 19/1998; art. 41, §4º, da Carta Magna de 1988; Art. 29 da Lei Complementar nº 003/2004;





Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será composta por servidores públicos efetivos e estáveis, que serão responsáveis pela avaliação dos servidores em estágio probatório;

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos que compõem a carreira do Poder Legislativo Municipal de Guapimirim/RJ:

NOME	CARGO
Rodrigo Ribeiro da Silva	AUXILIAR LEGISLATIVO
Rosimar Socorro Rodrigues da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO
Tatiane Silva Cordeiro	AUXILIAR LEGISLATIVO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2025

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM